

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CARRETA AGRÍCOLA com as especificações aproximadas: forrageira, capacidade mínima de carga 06 toneladas, pneus em tandem, basculamento a pistão hidráulico, acionado pela bomba do trator. Rodas em aço 16" com pneus agrícolas novos. Número de pneus novos 04 (quatro), capacidade volumétrica mínima da caçamba 6 m³ (seis metros cúbicos) ou superior. Tampas laterais e traseira removíveis. Ângulo de inclinação mínima do basculamento da caçamba deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus); suporte do cabeçalho (macaco): por acionamento manual, abertura da tampa traseira vertical. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23.166,67	V.TOTAL:	R\$ 23.166,67
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GRADE ARADORA com as especificações aproximadas: com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230 mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no estado de Rondônia, com manual do produto e certificado de garantia (preenchido) em português.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.936,45	V.TOTAL:	R\$ 19.936,45
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROÇADEIRA com as especificações aproximadas: hidráulica, dupla central de lateral, largura mínima de corte 2200mm, número de facas 4, potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200mm; comprimento do cardan entre 600 e 800mm; rotação no pto 540 r pm; rotação das facas mínimo de 900 rpm; cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de a coplamento feito ao 3º ponto do trator; sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.166,67	V.TOTAL:	R\$ 19.166,67
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TRATOR AGRÍCOLA com as especificações aproximadas: potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos, mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima 12 meses.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.					
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 117.877,78	V.TOTAL:	R\$ 117.877,78
OBSERVAÇÃO:					

02/20

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RETROESCAVADEIRA com as especificações aproximadas: sobre rodas, com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72hp, peso operacional mínimo de 7140 kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,79m³ e da retroescavadeira mínima de 0,18 m³, profundidade de escavação máxima de 4,5m.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.

CEP: 76888-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0685 - MONTE NEGRO

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 341.666,67 **V.TOTAL:** R\$ 341.666,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PÁ CARREGADEIRA com as especificações aproximadas: nova, fabricação nacional, ano vigente, motor diesel, mínimo de 06 cilindros, turbo alimentado, potência líquida de 130 HP, transmissão hidrostática, 04 marchas a frente e 03 a ré com sistema automático, cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1m³, direção hidráulica, tanque capacidade mínima de 189 litros, peso operacional mínimo de 10.515 kg. Garantia de fábrica de 01 (um) ano.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Garagem da Secretaria de Obras.

CEP: 76888-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0685 - MONTE NEGRO

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 444.388,89 **V.TOTAL:** R\$ 444.388,89

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 966.203,13	R\$ 966.203,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 966.203,13			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA - MAPA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA - MAPA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV_907061_MUNICIPIO DE MONTE NEGRO_RETIFICADA.pdf

CV_907061_MUNICIPIO DE MONTE NEGRO_015449-2020.pdf



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO

Processo nº 0025.579862/2021-15

CONVÊNIO Nº 319/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE **MONTE NEGRO**.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Conveniente MUNICÍPIO DE **MONTE NEGRO**, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.985/0001-98, com Prefeitura sediada na Rua Castelo Branco (Praça Paulo Miotto), 2330 - Centro, em Monte Negro/RO, neste ato representado por sua Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0022651080), do Parecer Técnico (doc. id. 0022716806), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 419/2021/SEAGRI-ASJUR (doc. id. 0022785947), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de 2.227,27 sacos de 50KG de calcário dolomítico, tendo como **metas**: a) beneficiar aproximadamente 70 famílias de pequenos produtores rurais; b) atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI; c) tratar e corrigir solo potencialmente agricultáveis.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Conveniente o valor de **R\$ 70.000,00**, para que este adquira o seguinte bem (melhor descrito no Plano de Trabalho): aquisição de 2.227,27 sacos de 50KG de calcário dolomítico.

1.3. A Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as

despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 73.500,00**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 70.000,00**, enquanto a contrapartida da Conveniente será no valor de **R\$ 3.500,00**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0022717945, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **4002-9**, Conta Corrente nº. **17.352-5**, Poupança Ouro nº. **510.017.352-8** e Poupança Pouplex nº. **960.017.352 -X** (id. 0022718013), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente parceria inicia-se com o repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros e finda-se em **15 de dezembro de 2023**.

3.2. O bem deverá ser adquirido em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Conveniente tem que demonstrar à

Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Projeto Atividade: **20.608.2011.2341** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00** - Fonte **1012**, conforme indicação constante no doc. id. 0022725961.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final,

dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Conveniente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade da Conveniente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.



13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.


14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.


Evandro César Padovani - Secretário de Estado da Agricultura


Ivaír José Fernandes - Prefeito do Município Conveniente

VISTO:
Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

 Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, Procurador(a)**, em 17/12/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

 Documento assinado eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES, Usuário Externo**, em 18/12/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

 Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 19/12/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022787310** e o código CRC **4696042E**.

Referências: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.579862/2021-15 / pg. 6 SEI nº 0022787310



Nº / ANO DA PROPOSTA:
055427/2019

OBJETO:
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O pleito encontra real propósito sob o espectro da necessidade de reforçar mudanças nos conceitos e no pragmatismo das ações voltadas à atenção básica e nos programas de saúde pública. Este macro objetivo está coerentemente alinhado aos preceitos do Ministério da Saúde através de seu programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde - Nacional. A área física a ser incorporada pela nova LAVANDERIA HOSPITALAR será de 117,26 m², aproximadamente.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta encontra-se concatenada aos objetivos e diretrizes do programa em epígrafe para o pleito inerente à ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Não haverá, de maneira específica, a implantação de serviços de saúde.

PÚBLICO ALVO:

Municípios residentes no setor onde o Hospital de Pequeno Porte está instalado (e setores adjacentes), das mais diversificadas classes sociais (especialmente os menos favorecidos e aqueles de elevada inclinação aos efeitos das vulnerabilidades/mazelas sociais), consignando um público aproximado entre 70 a 80% do contingente populacional demandado pela referida unidade (Hospital de Pequeno Porte [HPP] Irmã Dulce - CNES 4003039); A unidade de saúde comporta 40 leitos hospitalares.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Ausência de ambiente LAVANDERIA HOSPITALAR compatível com as diretrizes e regramentos do Ministério da Saúde e organismos estaduais subordinados (AGEVISA).

RESULTADOS ESPERADOS:

Almeja-se com a pretensa estruturação a melhoria e a consistente ampliação dos serviços inerentes à unidade em tela (Hospital Municipal), bem como o incremento subjetivo e qualitativo da entidade mediante estrutura otimizada que garanta a lavagem/limpeza de todo o conjunto vestuário (forros de cama, capas de almofadas, jalecos, camisolas ou batas, etc.) da entidade de saúde. Frisa-se que não haverá IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS, apenas a AMPLIAÇÃO E MELHORIA FÍSICA DA LAVANDERIA.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 519.421.431-68	NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE MANDETTA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco G Gabinete		CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 11.957.240/0001-03					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, 2829, SALA SEC DE SAUDE					
CIDADE: MONTE NEGRO	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0685	CEP: 76888000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1831-7	CONTA CORRENTE: 0060710563		
CPF DO RESPONSÁVEL: 518.164.742-15	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMARA DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MATO GROSSO, 2457 - SETOR 02				CEP DO RESPONSÁVEL: 76888000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R\$ 299.988,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 59.988,00
	2020	R\$ 240.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 117.0	Valor:	R\$ 299.988,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/11/2022	Valor Global:	R\$ 299.988,00
UF: RO	Município: 0685 - MONTE NEGRO	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
Quantidade: 117.0 M2	Valor: R\$ 299.988,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 30/11/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 59.988,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 59.988,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 150.000,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 150.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 90.000,00	
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 90.000,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PRESTES				
CEP: 76888-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0685 - MONTE NEGRO		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 117,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.564,00	V.TOTAL: R\$ 299.988,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 299.988,00	R\$ 299.988,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 299.988,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 1681 de 26.12.19 - Comunica Seleção OGU 2019 - F.M.S. de Monte Negro.pades.pdf

Publicação DOU Extrato CR 894019-2019 - F.M.S. de Monte Negro.pdf

OF 0101-2020-GIGOV-PV de 07.01.20 - Comunica Celebração Contrato a Câmara Municipal Monte Negro.pades.pdf

Contrato de Repasse nº 894019-2019-MS-CAIXA - F.M.S. de Monte Negro - RO.pdf